

DESPACHO N.º 59 / 2021

Considerando o teor do comunicado do Conselho de Ministros, de 21 de dezembro de 2021, que altera as medidas no âmbito da situação de calamidade, introduzindo um conjunto de novas restrições;

Considerando, nessa conformidade que, entre os dias 25 de dezembro de 2021 e 9 de janeiro de 2022, o regime de teletrabalho é obrigatório em todo o território nacional continental, quando as atividades o permitam;

Determino:

Que os Chefes de Divisão, Responsáveis de Gabinetes ou Setores do Grupo Municipal (Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda.):

1. Implementem o regime de teletrabalho nas suas equipas, mantendo ao serviço apenas os trabalhadores necessários ao bom desempenho das funções; e
2. Comunicuem ao respetivo Setor de Recursos Humanos qual o regime adotado para os seus colaboradores.

A presente medida não dispensa, aos trabalhadores que permanecem em trabalho presencial, a utilização de equipamentos de proteção individual, a higienização regular dos espaços, a higienização das mãos e a etiqueta respiratória, bem como a prática de distanciamento físico, conforme determinado pelas normas e orientações da Direção-Geral da Saúde.

O presente Despacho entra em vigor no dia 25 de dezembro de 2021 e vigora enquanto permanecer a presente medida legal.

Nazaré, 23 de dezembro de 2021.



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré